

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**PROCESSO: IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

**IMPUGNANTE: ELISIL UNIFORMES – EIRELI**

**IMPUGNADO: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BA**

DECISÃO.

Vistos etc.

A empresa ELISIL UNIFORMES – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.841.838/0001-67 moveu o presente Ato de Impugnação de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, alegando que *“CINCO DIAS PARA A ENTREGA DE MATERIAIS QUE EXIGEM MÃOS DE OBRAS E DESLOCAMENTO ATÉ O ÓRGÃO DEMANDANTE, que honestamente, se necessita de garantia na qualidade, deveria discernir a respeito de um prazo razoável para sua satisfação nesta demanda.”*

Com vista dos autos a Pregoeira emitiu Despacho opinando pela procedência do pedido de impugnação.

RELATOS. DECIDO.

## **1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:**

Temos a considerar que o Aviso da Abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 ocorreu em 08/03/2022, com Abertura das Propostas marcada para dia 18/03/2022.

As fases preparatória e externa foram totalmente realizadas com base na legislação vigente.

Com fulcro no art. 25 do Decreto Municipal nº 057/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Conforme o item 25.3 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 cabe à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

O pedido de impugnação foi encaminhado dentro do prazo cabível.

## 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Em suas razões, a Elisil Uniformes Eireli aponta que, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 o prazo de 5 dias úteis é *“um prazo consideravelmente improvável de ser atendido, equivale a restringir a participação de diversas empresas, diminuindo a concorrência, o que fere os princípios legais de um bom andamento em certame.”*

A exigência objeto da presente impugnação ao Edital, constante no Termo de Referência indica:

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Nesse sentido, pugna pela alteração de prazo da entrega de 05 dias úteis para 30 dias.

## 3. DA DECISÃO:

No caso *sub oculis*, a empresa alega que o prazo estipulado é exíguo para entrega dos produtos, sendo este um prazo improvável de ser atendido, gerando a restrição da participação de diversas empresas, diminuindo a concorrência, o que fere os princípios legais de um bom andamento em certame.

*Ab initio*, é de bom alvitre ressaltar que não existe disposição legal que imponha prazo mínimo para entrega de material, sendo que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

No caso em comento, considerando e observado os prazos praticados no mercado, parece razoável que o Município realmente amplie o prazo de entrega dos produtos.

Com efeito, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 3º que:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nesta senda, cumpre ressaltar que o Edital ao estabelecer o prazo de entrega em até 05 dias úteis, não ofende veemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Desse modo, não é o intuito do Município alijar licitantes, muito pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, sendo que o prazo estipulado no Edital em nenhum momento visou limitar a participação de licitantes, nem ferir os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscando atender o interesse primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Entretanto, a Administração concorda em ampliar o prazo de entrega do material de 05 dias úteis para 30 dias corridos, possibilitando assim às empresas interessadas em participar do presente certame, de adequarem à sua logística ao atendimento do interesse público.

#### 4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o opinativo é pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa ELISIL UNIFORMES – EIRELI, CNPJ nº 33.841.838/0001-67 para que haja alteração do prazo de entrega no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 (Processo Administrativo nº 026/2022), para que seja alterado o prazo de entrega dos produtos para 30 (trinta) dias corridos.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, mantendo a data e horários do certame para 18/03/2022 às 08:30hs.

Após comunicado ao impugnante desta decisão, arquivem-se, com a baixa e anotações devidas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 16 de março de 2022.

**Mariana Maria de Abreu Pereira**

Pregoeira

Mariana Maria de Abreu Pereira

Pregoeira

CPF 026 267 455-61

Portaria Nº 01/2021